

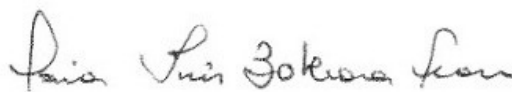
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **03 de setembro de 2026**, em reunião ordinária, o seu Plenário deliberou os seguinte encaminhamento:

- 1- Que a Gestão apresente mensalmente cálculo mensal de Taxa de rotatividade de trabalhadores por Unidade de Saúde, Distrito de Saúde e Entidade;
- 2- Lançamento nas redes do Conselho Municipal de Saúde de PÔrto Alegre da campanha Reestatiza SUS;
- 3- Agenda com Secretário Municipal de Saúde de Porto Alegre com entidades que compõem o Coletivo em Defesa do SUS;
- 4- O Os Médicos do PMM não sejam lotados em Unidade de Saúde sob gestão de entidades;
- 5- Nos casos em que esteja havendo, conforme SEI 26.0.000135842-0, despacho 41136158, gestão efetue desconto de repasse da contratada, referente a esse posto de trabalho;
- 6- Envio da lista de insumos devolvidos pela IAG à SMS até 15/09/26, conforme resposta pendente no SEI 26.0.000127781-1, despacho 40947415;
- 7- Que sejam feitos descontos referentes aos descumprimentos contratuais referentes às advertências Sei 26.0.000123301-6 e 26.0.000114795-0 repasses financeiros.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2026.



Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA